

EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (BEX) – 2010

Período de vigência: 2 de agosto de 2010 a 22 dezembro de 2010

1. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

	PERÍODO
INSCRIÇÃO PELO DOCENTE EXTENSIONISTA NO NUPEX	1/06/2010 A 14/06/2010
AValiação DE MéRITO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS ALUNOS DE EXTENSÃO, PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2010, PELA PROEXT	15/06/2010 A 25/06/2010
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/06/2010

2. MODALIDADES

BOLSAS DE EXTENSÃO (BEX): máximo de 60 Bolsas de R\$ 323,41 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) para dedicação de 24 horas semanais.

VOLUNTÁRIO EM EXTENSÃO (VEX): máximo de 60 voluntários de extensão para dedicação de 12 ou 24 horas semanais.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DOS ALUNOS DE EXTENSÃO

3.1. Preenchimento, pelo docente extensionista, do Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão.

3.2. O Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) nome do docente responsável;
- b) título do Projeto de Extensão, aprovado para o biênio 2010/2011, ao qual se vinculará as atividades do aluno;
- c) nome do aluno;
- d) modalidade (BEX ou VEX)
 - observação: no caso de alunos da modalidade VEX, indicar número total de horas de dedicação semanais, se 12 ou 24 horas;
- e) título do Plano de Trabalho Individual do Aluno de Extensão;
- f) objetivo(s) específico(s) que norteará(ão) a(s) atividade(s) do Plano de Trabalho do aluno;
- g) descrição detalhada das referidas atividades a serem desenvolvidas pelo discente ao longo do segundo semestre de 2010;
- h) relação entre as atividades propostas para o aluno e o Projeto de Extensão do docente;
- i) critérios para avaliação de desempenho do aluno;

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACESSE [HTTP://WWW.PUC-CAMPINAS.EDU.BR/EXTENSAO/](http://www.puc-campinas.edu.br/EXTENSAO/) OU ENTRE EM CONTATO COM O NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DE SEU CENTRO:

CLC nupex.clc@puc-campinas.edu.br
CCHSA nupex.cchsa@puc-campinas.edu.br
CEA nupex.cea@puc-campinas.edu.br

CCV nupex.ccv@puc-campinas.edu.br
CEATEC nupex.ceatec@puc-campinas.edu.br

- j) cronograma de desenvolvimento das atividades do discente para o período de 2 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.

4. REQUISITOS DO DOCENTE EXTENSIONISTA

- 4.1. Ser docente extensionista da PUC-Campinas em jornada de trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Extensão e respectivo(s) Projeto(s) de Extensão aprovados para o biênio 2010/2011.

5. REQUISITOS DO ALUNO

- 5.1. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho Individual de Extensão proposto, caso seja aprovado.
- 5.2. Estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular.
- 5.3. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 5.4. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 5.5. Para a modalidade BEX:
- 5.5.1. Dispor de 24 horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual de Extensão;
 - 5.5.2. Não ter vínculo empregatício ou estar vinculado a estágio remunerado;
 - 5.5.3. É permitida a concessão de BEX a alunos que possuem outros tipos de bolsa desde que: a) não se ultrapasse o limite de 30 horas semanais dedicadas às correspondentes atividades; b) a somatória dos benefícios não supere o valor total da mensalidade do curso.
- 5.6. Para a modalidade VEX:
- 5.6.1. Dispor de 12 ou 24 horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual de Extensão.

6. RELATÓRIO FINAL

- 6.1. O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho Individual de Extensão. Deverá ser encaminhado pelo docente extensionista à PROEXT, via NUPEX, até o dia **15 de dezembro de 2010**.
- 6.2. O relatório final deverá conter:
- a) descrição das principais atividades desenvolvidas, tendo por base o cronograma do Plano de Trabalho de Extensão Individual aprovado;
 - b) apresentação dos principais resultados alcançados;
 - c) avaliação circunstanciada do docente extensionista em relação ao desempenho do aluno;
 - d) autoavaliação circunstanciada do aluno em relação ao seu desempenho.
- 6.3. Deverão ser incluídas e comprovadas as atividades realizadas, tais como participações em reuniões internas, eventos de extensão e/ou outros na forma de anexos ao relatório final.

6.4. A não apresentação do relatório final pelo docente responsável, no prazo estipulado, será considerada como fator negativo em futuras avaliações.

6.5 A avaliação de desempenho negativa do aluno por parte do docente responsável será considerada como fator negativo para avaliação do aluno em futuros processos seletivos da PROEXT.

7. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO

7.1. A solicitação de cancelamento ou substituição de aluno com Plano Individual de Extensão aprovado deve ser encaminhada pelo docente extensionista devidamente fundamentada ao NuPEX, que após a emissão de parecer circunstanciado a encaminhará, via Direção de Centro, à PROEXT para deliberação. No caso de substituição, o docente deve indicar o aluno selecionado, respeitando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital, para assumir o Plano Individual de Extensão.

7.2 Qualquer solicitação para a substituição de alunos deverá ser encaminhada pelo docente acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista ou voluntário até aquela data.

7.3 O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Individual de Extensão deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no plano e obter resultados relevantes. A garantia de tais condições é assumida pelo docente responsável no momento do pedido de substituição.

7.4 O docente somente poderá integrar o aluno substituto nas atividades do Plano Individual de Extensão após a aprovação final da PROEXT.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em relação aos itens anteriores, casos omissos serão objeto de apreciação por parte da PROEXT.